



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Três Corações

EDITAL Nº31/2025/DDE/TCO/IFSULDEMINAS

7 de novembro de 2025

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÕES DE CURSOS TÉCNICOS E NÚCLEO COMUM

A Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE), a Coordenação Geral de Ensino (CGE) e os Colegiados de Curso tornam público o presente edital para o Processo Eleitoral de escolha dos(as) coordenadores(as) de cursos técnicos, presenciais e à distância, e coordenação de núcleo comum do IFSULDEMINAS Campus Três Corações.

1. DAS VAGAS

1.1 As vagas para coordenação de curso são as listadas abaixo.

| Vaga | Cursos |
|------|--|
| 1 | Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio Presencial |
| 2 | Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio Presencial |
| 3 | Curso Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio Presencial |
| 4 | Curso Técnico em Logística Subsequente EAD |
| 5 | Curso Técnico em Administração Subsequente EaD |
| 6 | Núcleo Comum* |

* Esta coordenação NÃO possui Função de Coordenação de Curso (FCC) ou Função Gratificada (FG) devido a regras do MEC.

1.2 As vagas 1, 2, 3, 4 e 5, farão jus ao recebimento de uma Função de Coordenação de Curso (FCC).

1.3 A vaga 6 NÃO possui Função de Coordenação de Curso ou Função Gratificada, devido a regras do MEC. Trata-se da coordenação dos docentes do Núcleo Comum.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURAS

2.1. Poderão ser candidatos a coordenação dos cursos os docentes que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Ser docente efetivo do quadro permanente de servidores em regime de Dedicação Exclusiva ou 40 (quarenta) horas;
- II. Ter ministrado aulas no curso que pretende coordenar em pelo menos 01 (um) dos últimos 03 (três) semestres, incluindo o atual (2025/2, 2025/1 e 2024/2).
 - A. Para docentes em afastamento (médico, qualificação...) com previsão de retorno até 31/12/2025 o item II não será exigido.
- III. Para a coordenação sem FCC ou FG qualquer docente efetivo da Rede Federal e lotado no Campus Três Corações poderá se candidatar.

2.2. No caso de, encerrado o período de inscrições de candidatos, notar-se apenas uma candidatura válida, não será necessária a realização de votação, sendo o candidato único automaticamente eleito.

2.3. Caso decorrido o prazo de inscrição previsto no edital não haja candidato ao cargo de coordenador, caberá a Direção do Campus designar o coordenador de curso.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

| Ações | Datas |
|------------------------------------|-------------------------|
| Divulgação do edital | 07/11/2025 |
| Inscrições para os candidatos | 07/11/2025 a 13/11/2025 |
| Divulgação das candidaturas | 14/11/2025, até às 12h |
| Recurso em relação às candidaturas | 14/11/2025 |
| Divulgação final das candidaturas | 17/11/2025 |
| Eleição | 17/11/2025 e 18/11/2025 |

| | |
|--|-----------------------|
| Resultado preliminar | 19/11/2025 |
| Recurso em relação ao resultado | até 24/11/2025 |
| Análise de recursos | até 25/11/2025 |
| Divulgação do resultado final | 25/11/2025 |
| Reunião inicial de alinhamento | 26/11/2025 |

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos candidatos dar-se-á no período definido no cronograma.

4.2. As inscrições deverão ocorrer por meio do preenchimento do formulário disponível no link
<https://forms.gle/wRJJqgkFsJ5w9Lmj6>

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação das inscrições caberá à Comissão Eleitoral, após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado até a data constante no cronograma deste edital, na página do IFSULDEMINAS Campus Três Corações.

5.2. Caberá recurso de impugnação do candidato à Comissão Eleitoral, conforme consta no cronograma. O recurso deverá ser encaminhado para dde.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. Considerando que não existe uma definição no IFSULDEMINAS para eleição de coordenação de cursos técnicos e pós-graduações, este edital fará um paralelo com a Resolução 112/2018/CONSUP/IFSULDEMINAS e seguirá a definição do Colegiado Acadêmico (CADEM) do Campus, seguindo exemplo de outros campi e buscando ser o mais democrático.

6.1.1 O processo eleitoral deve envolver os discentes, docentes e técnicos administrativos vinculados a cada curso.

6.1.2 O voto será proporcional entre as categorias discente/servidores (docentes e técnicos administrativos), com peso de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos totalizados para os discentes e 50% (cinquenta por cento) para os servidores (docentes e técnicos administrativos).

6.2. Caberá ao colegiado de curso discriminar, em lista própria, os nomes dos docentes, técnicos administrativos e discentes matriculados aptos a votar no pleito eleitoral.

6.2.1 Para as vagas 1, 2, 3, 4 e 5, terão direito a voto todos os docentes efetivos (permanentes ou temporários) ou substitutos, ou cedidos pela Prefeitura Municipal que ministraram aulas no curso em pelo menos 01 (um)

dos 03 (três) últimos semestres letivos, incluindo o atual.

6.2.1.2 Os docentes terão direito a um voto em cada curso que lecionam ou lecionaram em pelo menos um dos últimos três semestres, incluindo o atual.

6.2.2 Para as vagas 1, 2, 3, 4 e 5, terão direito a voto todos os técnicos administrativos efetivos ou cedidos pela Prefeitura Municipal que possuem atuação direta com o curso (por exemplo, Secretaria, SAE, CIEC e Biblioteca votam em todas as coordenações).

6.2.2.1 Os técnicos administrativos terão direito a um voto em cada curso que possuir relação direta, conforme definido pelos colegiados.

6.2.3 Para as vagas 1, 2, 3, 4 e 5, terão direito a voto todos os discentes regularmente matriculados nos cursos no momento deste edital.

6.2.3.1 Os discentes terão direito a um voto para a coordenação do curso que estão matriculados no momento deste edital.

6.2.4. Para a vaga 6, terão direito a voto todos os professores de disciplinas do núcleo comum.

6.3 A votação será realizada de forma eletrônica através de formulário online disponibilizado no link <https://forms.gle/puvMsFjxY64KKpbg7>

6.3.1 Para votar o docente ou discente deverá utilizar seu email institucional, com o domínio @ifsuldeminas.

6.4 O voto é intransferível e não obrigatório.

7. DA APURAÇÃO

7.1. Serão considerados votos válidos de cada segmento todos os votos recebidos, respeitando o segmento. A partir dos votos recebidos serão calculados os percentuais totais.

7.2 Assumirá a condição de coordenador(a) de curso o candidato que obtiver maior percentual total de votos, considerando o somatório e o peso eleitoral de cada segmento.

7.3 Em caso de empate durante o processo de votação, assumirá a condição de coordenador(a) o(a) candidato (a) com maior tempo de trabalho no curso (contados todos os períodos de atuação e desconsiderando os possíveis intervalos sem atuação), persistindo o empate assumirá aquele(a) de maior idade.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A divulgação do resultado preliminar caberá à Comissão Eleitoral, devendo ser divulgado na página do IFSULDEMINAS Campus Três Corações.

8.2. Caberá recurso do resultado preliminar à Comissão Eleitoral, conforme consta no cronograma. O recurso deverá ser encaminhado para dde.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br.

8.3. A divulgação do resultado final, após análise de possíveis recursos, caberá à Comissão Eleitoral, devendo ser divulgado na página do IFSULDEMINAS Campus Três Corações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os(as) novos(as) coordenadores(as) irão assumir as funções a partir de 1º de janeiro de 2026.

9.2 Nos meses de novembro e dezembro caberá aos atuais coordenadores(as) curso e os(as) novos(as) coordenadores(as) organizar reuniões para a transição da função.

9.2.1 Importante repassar documentações, acesso ao email da coordenação(lista), apresentação aos estudantes, reunião com os colegiados e outras dinâmicas necessárias.

9.3 A comissão eleitoral será composta por servidores e estudantes do IFSULDEMINAS Campus Três Corações, definida em portaria da Direção Geral.

9.4 A Função de Coordenação de Curso (FCC) é definida pela Lei nº 12.677/2012. O valor da FCC é de R\$1.168,12, conforme a Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024.

9.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Direção do Campus.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Pereira Sales Morel, Coordenadora de Ensino - FG1 - TCO - DDE**, em 07/11/2025 16:39:42.
- **Fabio Caputo Dalpra, DIRETOR(A) - CD4 - TCO - DDE**, em 07/11/2025 18:12:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 606214
Código de Autenticação: 762f8b7381

